

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDIPI/PR

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

DATA: 28/10/2025 – 9h30 às 12h.

Comissão e Plenária: **28 e 29/10/2025**

Coordenadora / Colaboradora: **Rubens Bendlin**

Relator: **Sebastião Cavalcanti Neto**

Apoio Técnico: **João Toledo e Micaele Lauz**

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS (AS):	ENTIDADES / ÓRGÃOS:	PARTICIPAÇÃO
Fernanda Salles	Socorro aos Necessitados	Presente
Luis Madureira		Presente
Rubens Bendlin	Ação Social do Paraná (ASP)	Presente
Pedro Paulo da Silva		Presente
Cayo Miguel	Instituto Paranaense de Cegos (IPC)	Presente
Veranice Ferreira		
Sebastião Cavalcanti Neto	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)	
Wanda Santos		
José Nunes	Secretaria de Estado do Esporte (SEES)	Presente
Mauro Cachel		
Gisele da Rocha	Secretaria de Estado da Saúde (SESA)	
Adriane Miró Vianna Benke		Presente
COLABORADORES:	CONVIDADOS:	

2. Pauta permanente: Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores

2.1 – Calendário de Eventos - Live – Conselheiros Dra. Adriane Miró e Rubens Bendlin;

Relato: Segue abaixo o calendário proposto:

1º Semestre:

MARÇO: 20 de março: Dia Nacional e Estadual do Cuidador de Pessoas Idosas.

ABRIL: 06 de abril: Dia Mundial da Atividade Física e Dia Nacional de Mobilização pela Promoção da Saúde e Qualidade de Vida.

MAIO: 15 de maio: Dia Internacional da Família.

JUNHO: 1ª semana de junho: Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos Com Pessoas Idosas (Lei 18.952/2017). 15 de junho: Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa. 24 de junho: Dia Mundial de Prevenção de Quedas.

Acompanhar a execução dos Jogos Integrados da Pessoa Idosa – JIIDOS em Junho.

JULHO: 26 de Julho: Dia Nacional dos Avós.

2º Semestre:

SETEMBRO: 10 de setembro: Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. 21 de setembro: Dia de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer. 30 de setembro - Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

OUTUBRO: 1 e 2 de outubro Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. 1º de outubro: Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa* **Art 45 Regimento**, mês da Pessoa Idosa. 1 a 5 de outubro – Fase Prata JIIDOS; Outubro Rosa – Mês de conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

NOVEMBRO: 23 a 28 de novembro - Fase Ouro JIIDOS; Novembro Azul – Mês de conscientização sobre a saúde do homem e a prevenção do câncer de próstata.

DEZEMBRO: 1ª semana de dezembro: Conscientização e Combate ao HIV/AIDS

em Pessoas Idosas (Lei 13.504/2017). 16, 17, 18 e 19: Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Informa-se que foram incluídas no calendário institucional as campanhas de conscientização Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem realizadas nos meses de outubro e novembro, respectivamente.

Sugestão de encaminhamento: Os conselheiros Rubens Bendlin e Adriane Miró propõem realização de live (roda de conversa) no dia XX/11/2025, com o tema: “O homem idoso”. A conselheira Fernanda Salles e o conselheiros Luis Madureira sugerem o convite ao Dr. José Mário Tupiná Machado (Médico Geriatra). Também recomendam o convite a Uiara Raiana Vargas de Castro Oliveira Ribeiro, Presidente SBGG.

Parecer da Comissão: Dia programado para live [19/11 (quarta-feira)]

Parecer do CEDIPI: Aprovado

2.2 – Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas;

Relato: Registra-se que o Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, idealizado pela SEMIPI em articulação com a SEES e o CEDIPI-PR, tem por objetivo promover saúde, autonomia e convivência comunitária às pessoas com 60 anos ou mais. As ações contemplam exercícios físicos, estímulos cognitivos e momentos de socialização em espaços comunitários, com metodologia inclusiva e intergeracional. O programa, financiado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR), priorizou, em 2024, municípios com menor Índice de Desenvolvimento Municipal e Conselhos da Pessoa Idosa ativos.

- **Protocolo 24.655.791-8 – Informações – Caderneta da Pessoa Idosa**
<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@cb8a1d37-64b3-4dd4-a663-7b90a0f172e1&emPg=true>
- **Data de abertura: 12/09/2025 | Data da última movimentação: 24/10/2025**

"Informamos que a referida solicitação será atendida pelas conselheiras Giseli Rocha e Adriane Miró Vianna Benke Pereira na próxima reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná CEDIPI/PR."

A distribuição teve início em dezembro de 2024, e até o momento, foram distribuídas cerca de 500 mil cadernetas para todos os municípios do Paraná, sendo a remessa inicial correspondente a 10% da população idosa local. Os municípios solicitam nova remessa a medida em que necessitam. Existe uma licitação em andamento para produção de quantitativo suficiente para atender toda população idosa do estado. A caderneta deve ser preenchida pelo profissional após avaliação e tem o objetivo de aprimorar a qualidade do cuidado ao permitir a transmissão de informações fundamentais para o manejo da saúde da pessoa idosa com segurança. A caderneta é um instrumento de comunicação entre os profissionais de saúde, usuários e sua família.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.3 – Programa Viaja Mais 60;

Relato: Registra-se que o Programa Viaja Mais 60 é resultado da parceria entre a SEMIPI, a SETU e o CEDIPI-PR, surgido da escuta das próprias pessoas idosas, que manifestaram o desejo de viajar mais. Trata-se de um projeto inovador de turismo social, inclusivo e acessível, que assegura o direito ao lazer e fomenta o desenvolvimento regional. A iniciativa é financiada por recursos do Tesouro Estadual e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR), repassados aos Fundos Municipais mediante critérios estabelecidos, contemplando a população idosa de forma responsável, sustentável e integrada.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.4 – Carteira da Pessoa Idosa Paranaense;

Relato: Informa-se que a Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa supervisiona a operacionalização da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense, instituída pela Lei Estadual nº 22.162/2024, a qual assegura gratuidade ou desconto no transporte intermunicipal às pessoas com 65 anos ou mais e renda de até dois

salários mínimos, inscritas no CadÚnico. O documento integra as ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com apoio a mutirões de emissão e divulgação junto aos municípios. Até 28/10/2025, foram emitidas cerca de 37.724 mil carteiras, número que evidencia crescimento em relação às 26 mil emitidas até setembro.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.5. – Programa de expansão da Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI)

Relato: Registra-se que o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), criado pela SEMIPI em parceria com a Unespar e o CEDIPI-PR, integra o projeto Unespar 60+ e visa promover o envelhecimento ativo por meio da educação continuada, da valorização da cidadania e da inclusão social. O programa surgiu a partir da escuta de pessoas idosas em diversas regiões do estado, que demonstraram o desejo de aprender continuamente e permanecer ativas. Para tanto, são ofertados cursos de extensão gratuitos, sem exigência de escolaridade mínima, abordando temas como direitos, saúde, inclusão digital, cultura, finanças pessoais e empreendedorismo. Atualmente, o programa conta com 10 municípios habilitados. No mês de Outubro, o CEDIPI/PR, por meio da Deliberação nº 048/2025, destinou o valor global de R\$420.000,00 para os seguintes municípios: Adrianópolis, Amaporã, Antonina, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Colombo, Curitiba e Planaltina do Paraná.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.6 – Protocolo nº15.960.134-0 – trata sobre Delegacia da Pessoa Idosa;

- **Data de cadastro: 09/08/2019**
- **Data da última movimentação: 12/12/2024**

Relato: Informa-se à comissão que, no âmbito das ações da SEMIPI voltadas à proteção e ao atendimento da pessoa idosa, tramita o protocolo nº 15.960.134-0, que trata da criação de delegacias especializadas para esse público.

Destaca-se que o protocolo em referência versa sobre a estruturação dessas unidades específicas, sendo recomendável o encaminhamento do feito à SESP/PR para viabilizar reuniões conjuntas com a SEMIPI, com o objetivo de tratar da criação das delegacias especializadas, bem como da definição de estratégias de capacitação continuada de profissionais, incluindo assistentes sociais e psicólogos, garantindo atendimento humanizado, escuta ativa e acolhimento adequado às vítimas.

Última movimentação com despacho: (29 de Junho de 2023):

“Envio anexo o ofício 029/2023 – CEDI/PR, no qual REITERA os ofícios de nº 002/2022/CEDI-PR e 044/2022/CEDI-PR, os quais solicitam agenda para Audiência com o Senhor Governador Carlos Massa Ratinho Júnior e Ministério Público do Estado do Paraná”

Protocolo nº24.135.104-1 – trata sobre Delegacia da Pessoa Idosa;

- **Data de cadastro: 09/06/2025**
- **Data da última movimentação: 29/09/2025 (Arquivado)**

Foi encaminhada informação ao Ministério Público do Estado do Paraná, comunicando que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR mantém, como pauta permanente no âmbito da Comissão de Políticas Públicas e Comunicação, a deliberação referente à necessidade de fortalecimento da política estadual voltada à proteção da pessoa idosa, com especial destaque para a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Pessoa Idosa.

Ademais, foi sugerido o encaminhamento do presente expediente à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR, com vistas à viabilização de reuniões conjuntas com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, tendo por finalidade tratar não apenas da criação das referidas delegacias especializadas, mas também da definição de estratégias de atendimento e de capacitação continuada dos(as) profissionais que atuam diretamente nas forças de segurança pública, de modo a assegurar o acolhimento humanizado, a escuta ativa e o atendimento adequado às vítimas de violações de direitos.

Sugestão de encaminhamento: A comissão solicita a Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa que encaminhe para ciência desta comissão e plenária, a resposta apresentada no protocolo nº 24.135.104-1 que trata sobre Delega-

cia da Pessoa Idosa. Propõe-se o encaminhamento de ofício ao Governo do Estado do Paraná, com cópia às Secretarias atinentes ao tema (SESP, SEMIPI, SEJU), e também, às Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicitando a implantação de Delegacia Especializada da Pessoa Idosa no estado. Sugere-se o encaminhamento de ofício para ente federal, solicitando informações sobre a implantação de Delegacias Especializadas nos outros entes federativos da união. Também propõe-se expedição de ofício à SESP, com a solicitação de dados referentes ao número de atendimentos e encaminhamentos sobre a pessoa idosa.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEDIPI: Não aprovado.

Sugestão: Formação efetiva do GT com prazo de inicio e um parecer ao conselho dos encaminhamentos de forma efetiva (levantamento). Resgatar a memória da reunião com a SESP onde o MP sugeriu a representatividade para composição do GT. Proposta de constituição deste GT na plenária de Novembro, sendo definido que será construído um cronograma das reuniões, a comissão que ficará responsável pelo acompanhamento deste GT assim como, que esse grupo de trabalho se reunirá presencialmente e será estabelecido por este pleno um prazo de retorno das discussões das propostas referentes a criação de delegacias específicas para a pessoa idosa. – Aprovado.

2.7 – Protocolo nº22.873.660-0 – trata sobre contratação de um profissional para atuar na captação de recursos e para comunicação;

- **Data de cadastro: 08/10/2024**
- **Data da última movimentação: 11/09/2024**

Deliberação nº016/2023 – CEDIPI/PR;

Art.1º Pelo aprovisionamento de recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 258, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais).

III – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para campanha e fortalecimento do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), inclusive na contratação de profissional para captação de recursos;

Relato: Informa-se à comissão acerca da tramitação do protocolo em referência. Ressalta-se que, após consulta à PGE, o protocolo retornou para melhor instrução do

processo, sendo necessário que os objetos das contratações sejam elaborados de forma detalhada, contemplando, no mínimo:

- **o propósito e as atribuições de cada contratação;**
- **a modalidade de contratação** (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), incluindo justificativa para a escolha;
 - A comissão sugere em reunião (13/10) que a modalidade de contratação seja Pessoa Jurídica.
 - Campanha e captação de recurso por meio do imposto de renda ao FIPAR
- **o período ou prazo de execução dos serviços;**
 - A comissão sugere em reunião (13/10) que o período de prazo de execução de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;
- **a destinação específica de cada contratado** para dar continuidade às ações previstas (CEDIP);
- **Propósito da Contratação do Profissional de Captação de Recursos: Mapear e prospectar editais, contribuir para o fortalecimento da imagem institucional, elaborar e executar um plano de trabalho para captação de recursos financeiros para o FIPAR, por meio de imposto de renda Pessoa Física e Jurídica, editais, e relacionamento com governo estadual e federal.**
- **Propósito para Contratação de empresa especializada em comunicação integrada, publicidade e marketing digital, para: Planejar e executar campanha de divulgação da captação de recursos; Produzir materiais gráficos, audiovisuais e conteúdos digitais; Gerenciar redes sociais, mídia paga e estratégias de engajamento; Monitorar indicadores de alcance, participação e conversão.**
- **a vinculação dos profissionais a programas ou ações específicas**, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais (CEDIP);
- 1. **Captação FIPAR – Lei 11.863/97 - Art. 5º, X, e Art. 2º, VII. Lei 16732 - 27 de Dezembro de 2010. 1º Institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.**

- **indicadores** de desempenho ou metas esperadas, que possibilitem acompanhamento e avaliação da execução (CEDIPI).
 1. Relatórios trimestrais;
 2. Meta financeira; Decidir em plenária valor de meta.

Esse detalhamento é essencial para garantir a adequada instrução do protocolo, a conformidade com normas legais e regulamentares, e a abertura dos dois novos protocolos decorrentes.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEDIPI: Aprovado - Unanime

Meta Financeira: Aprovado - Unanime